



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Nº 1164 - 24 de Agosto de 2021

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

SECRETARIADO

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Fazenda
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura
MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
SHIRLEY PRISCILA PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária
GEANO GORDIANO LIMA PAES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Circulação em 24 de Agosto de 2021

ÍNDICE

DECRETOS	pag.:	02
PUBLICAÇÃO SEMASC	pag.:	02
PUBLICAÇÕES SEME	pag.:	03
PUBLICAÇÃO SSMS	pag.:	03

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1396 DE 23 DE AGOSTO DE 2021-PMS

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO À VISTA DO REFIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA NOS TERMOS DO ART. 3º, I, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições definidas no inciso VI do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, e;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito exercer, com o auxílio de seus auxiliares diretos, a administração municipal, conforme *caput* do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Santana;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 100, inciso I do CTN, são normas complementares das leis, dos tratados e das convenções e dos decretos: I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

CONSIDERANDO que o art. 103, inciso I do CTN dispõe que: Salvo disposição em contrário, entram em vigor: I - os atos administrativos a que se refere o inciso I do Art. 100 do CTN, na data da sua publicação.

DECRETA:

Art. 1º. Observado o disposto neste Decreto, os débitos consolidados, relativos aos créditos tributários e não tributários, poderão ser pagos à vista, da seguinte forma e critério, observado a prorrogação de prazo indicado abaixo:

I - Pagos à vista com redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício, de 100% (cem por cento) dos juros de mora, e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal, quando a adesão ao REFIS for efetivada até 30 de setembro de 2021.

II - Pagos à vista, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas de mora e de ofício, de 80% (oitenta por cento) de juros de mora, e de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do encargo legal, quando a adesão ao REFIS for efetivada até 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.
SANTANA-AP, 23 DE AGOSTO DE 2021.


MÁRIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeita do Município de Santana em Exercício
Decreto nº 1383/2021-PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1399/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos autos do Processo nº 2021.04.03376P - SANPREV, de 18 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor MANOEL GENESIO MENDES SEABRA, matrícula nº 26891, pertencente ao cargo de provimento efetivo de VIGIA, do Grupo de Atividades de Nível Básico do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 35 da Lei nº 728/2005 - PMS de 09 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA - AP, 24 DE AGOSTO DE 2021.


MÁRIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeita em Exercício
Decreto nº 1383/2021 - GAB/PMS

PUBLICAÇÃO SEMASC



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.856.022/0001-62, com Sede à AVENIDA SANTANA, nº 2965, Bairro PARAISO, em SANTANA, Estado do Amapá, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.ª **SHIRLEY PRISCILLA PEREIRA DE AZEVEDO**, Decreto 0008/2021, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 254789 SSPAP e CPF nº 784.473.562-72;

CREDORA: A empresa **R.R. PINTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.500.282/0001-40, estabelecida à Rua AV. RIO BRANCO, nº 1267, Bairro CENTRAL, em SANTANA, Estado do AMAPÁ, CEP nº 68925-201, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Sr **REVILMAR RODRIGUES PINTO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 156833 SIAC/AP e CPF 369.597.742-68.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 33.910,00 (trinta e três mil novecentos e dez reais), decorrente da nota fiscal nº 2021000007, apresentada no, PROCESSO nº 10.200/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei no 8.666/93, em virtude da prestação devida do serviço prestado pelo fornecedor RR Pinto - ME, prestadora de serviço de auxílio funeral referenciadas pelo CRAS, destinado à população santanense, durante o período de emergência de saúde pública em decorrência da pandemia provocada pela COVID-19, tendo como público alvo as famílias de vulnerabilidade durante o período de janeiro, março, abril, maio e junho de 2021 no valor de R\$ 33.910,00 (trinta e três mil novecentos e dez reais), vale ressaltar que o termo do contrato com a empresa deu-se no mês de janeiro de 2021, porem por se tratar de um serviço essencial no presente momento, houve a necessidade da continuidade do serviço prestado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se firmado em 07/07/20 com o termino dia 07/01/2021, em favor da empresa **R.R. PINTO - ME**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços em questão foram entregues pela empresa no período de janeiro, março, abril, maio e junho de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados pelo Órgão Técnico responsável.

PARÁGRAFO QUARTO - reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, classificada como Programa de Trabalho 08.244.0021.2080 e Natureza de Despesa 3.390.39.00, Fonte de Recurso nº 1.001, no valor de R\$ 33.910,00 (trinta e três mil novecentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº 2021000007, apresentada no Processo no 10.200/21, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito a comarca de Santana-AP com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Santana/AP, 12 de Agosto de 2021.


Shirley Priscilla Pereira de Azevedo
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 008/2021 - PMS
CPF/MF: 784.473.562-72


R.R. PINTO - ME
CNPJ: 10.500.282/0001-40
Representante: REVILMAR RODRIGUES PINTO
CPF/MF: 369.597.742-68

PUBLICAÇÕES SEME



**PREFEITURA
SANTANA**
Cidade melhor com a ajuda de todos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL Nº: 001/2021
PROCESSO Nº: 9565/2021**

OBJETO: Aquisição de forma emergencial de 23.200 (vinte e três mil e duzentos) kit's de merenda escolar, para suprir as necessidades dos alunos da rede de ensino público Municipal de Santana, Estado do Amapá. **VALOR R\$: 1.476.378,40** (hum milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso, Santana, Estado do Amapá.

CONTRATADA: Empório Macapá Empreendimento. Eireli, situada à Alameda Quinta, nº 553, Loteamento Caranã, Bairro Boné Azul, Macapá, Estado do Amapá.

JUSTIFICATIVA: Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública no Brasil, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19). Diante disto, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 356 – MS, recomendou medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da Federação. No dia 7 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, bem como a contrapartida com recursos próprios do Tesouro Municipal, aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. (...) Informamos, ainda, que esta Secretaria providenciou processo administrativo para aquisição de KIT'S da merenda escolar para o ano de 2021. Entretanto o resultado da licitação, foi declarada fracassada e, diante da necessidade pública, ou seja, o fim a que se pretendia atender, não foi atendido, por fator alheio à vontade licita da administração municipal, não havendo outro caminho que não seja buscar os meios céleres previstos em lei para atendimento do interesse público, este supremo e norteador dos atos administrativos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme evidenciado na fase de cotação de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão à conta do orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação-SEME, com a seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 12.122.0004.2063.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 0.1.111-001 111 | 0.3.117-200 001

Santana-AP, 30 de julho de 2021.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação - SEME/PMS
Decreto nº0006/2021 - PMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO-DACC

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: AQUISIÇÃO DE KIT'S DA MERENDA ESCOLAR
CONTRATO EMERGENCIAL Nº: 002/2021 – SEME/PMS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME
CONTRATADA: EMPÓRIO MACAPÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI

DO FUNDAMENTO LEGAL – A contratação direta, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666 de 1993, aliado aos comandos exarados pelo Tribunal de Contas da União, além de justificado nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso II e III, também da lei 8.666 de 1993.

1.1 DO OBJETO: Aquisição de forma EMERGENCIAL de KIT'S da merenda escolar ser disponibilizado aos alunos pertencentes a rede pública municipal de ensino, durante o período de suspensão das aulas presenciais em razão da situação de emergência ou calamidade pública em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

1.2 DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão do certame licitatório de acordo com o Acórdão 3474/2018 e ao processo administrativo nº 6966/2020-SEME, por interesse da Administração, com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93, vedada à prorrogação do respectivo contrato.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORÇAMENTO - PROGRAMA EXERCÍCIO 2021					
Cod. Orçamentária	Órgão/Und.	Programa de Trabalho	Elem. de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
03.01		12.122.0004.2063.0000	33.90.30	0.1.111-001 111	736.378,40
03.01		12.306.0004.2064.0000	33.90.30	0.3.117-200 001	740.000,00
Total Consignado na LOA 2021					1.476.378,40

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME, em 30 de julho de 2021.


Cristiane Vilhena de Souza
Secretária Municipal Educação – SEME
Decreto nº 0006/2021 – PMS

PUBLICAÇÃO SSMS

**COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021**

O presidente da Comissão Eleitoral, Sr. **Samuel Rodrigues Bezerra**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento Eleitoral, do dia 20 de julho de 2021, vem respeitosamente, por meio deste, **CONVOCAR** todos os servidores municipais de Santana, **filiado no Sindicato dos Servidores Municipais de Santana - SSMS**, para participarem da eleição que irá escolher a nova diretoria e Comissão Fiscal desta entidade para o triênio de 2021 a 2024, obedecendo o Regimento Eleitoral e Estatuto que rege este Sindicato.

Data da eleição: **04 de setembro de 2021, sábado.**

Horário: das **8h às 17h.**

Local: **Sede do Sindicato dos Servidores Municipais de Santana- SSMS, Av: Castelo Branco nº 2381-A Paraíso –Santana - AP**

Santana-AP, 23 de agosto de 2021.


Samuel Rodrigues Bezerra
Presidente – Comissão Eleitoral